



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CESAMA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 04/2024

Às 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Sede da Cesama, à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1843, 11º andar, Centro, em Juiz de Fora / MG, reuniu-se o Conselho de Administração da Cesama composto por Maria Helena Rodrigues Gomes, na Presidência, André Borges de Souza na Vice-Presidência, e pelos membros Áurea Celeste Gouvêa, João Pedro Silva Galvão, Luís Cesário de Mendonça Lopes, Renata Fernandes da Silva e Zagari Coutinho Vidal, para a 4ª reunião extraordinária do colegiado no exercício 2024.

Nos termos do art. 8º, inc. XVIII do Regimento Interno da Secretaria de Governança e do art. 12, §3º do Regimento Interno do Conselho de Administração, secretariou a reunião Edwiges Clemente de Oliveira, Secretária de Governança.

Representando a Procuradoria Jurídica da Cesama, nos termos do art. 12, §4º do Regimento Interno do Conselho de Administração, esteve presente o Procurador Jurídico, Maximiliano Fernandes Lima.

Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração cumprimentou os presentes e deu sequência à pauta do dia, conforme segue:

PAUTA DO DIA:

1. Destituir e eleger Diretores Executivos;

DELIBERAÇÕES:

1. Destituir e eleger Diretores Executivos.

A Presidente do Conselho de Administração informou aos Conselheiros que, por decisão dos acionistas, o Sr. Júlio César Teixeira, Diretor-Presidente da Cesama, e a Sra. Rafaela Medina Cury, Diretora Financeira e Administrativa da Cesama, deixarão de exercer as respectivas funções na companhia, relembrando que dentre as competências do Conselho, relacionadas no art. 23 do Estatuto Social,



encontra-se a eleição e destituição dos diretores da Cesama. Ato contínuo, **foram registradas pelo colegiado, por unanimidade, as destituições, a partir de 31/12/2024**, do **Sr. Júlio César Teixeira**, brasileiro, *****, engenheiro civil, portador do documento de identidade n. 3.***.**7 - *****, inscrito no CPF sob o n. 981.***.***-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua *****, n. ****, apartamento ****, Bairro *****, **do cargo de Diretor-Presidente da Cesama**, e da **Sra. Rafaela Medina Cury**, brasileira, *****, advogada, inscrita no CPF sob o n. 036.***.***-00, RG n. 8.***.**9, residente nesta cidade à Rua *****, n. ***, apto. ***, Bairro *****, CEP *****, **do cargo de Diretora Financeira e Administrativa**. Continuando, visto que o Sr. Lincoln Santos Lima foi indicado pelos acionistas para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração passou à análise da documentação apresentada pelo indicado e verificou que: a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - Diretor Executivo e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1^a e 6^a Regiões, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG, à CVM e ao CREA/MG; a formação acadêmica compatível com o cargo e o notório conhecimento foram comprovados por meio de diploma de Engenheiro Civil e do certificado de conclusão do curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - Diretor Executivo e pelas certidões elencadas acima e anexadas ao referido formulário, atendendo, portanto, ao requisito do art. 17, inc. III da Lei Federal 13.303/16 e art. 13, inc. III do Estatuto Social; não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei Federal 13.303/16 e no art. 13, §1º do Estatuto Social para atuar como membro da Diretoria Executiva, tendo o Conselho de Administração verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - Diretor Executivo. Tomando como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado, Sr. Lincoln Santos Lima, sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, o Conselho de Administração concluiu que estão atendidas as exigências



constantes na Lei n. 13.303/16 e no Estatuto Social da Cesama, **elegendo, por unanimidade, o Sr. Lincoln Santos Lima**, brasileiro, ***** , engenheiro civil, portador do documento de identidade n. *****, inscrito no CPF sob o n. 382.***.***-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua *****, n. ****, casa ***, Bairro *****, CEP ***** , **para o cargo de Diretor-Presidente da Cesama, a partir de 01/01/2025**, para cumprir o mandato unificado da Diretoria Executiva de 2 (dois) anos, iniciado em 27/03/2018, tendo sua terceira recondução iniciada em 28/03/2024. Prosseguindo, visto que o **Sr. Vinicius Azevedo Heckert** foi indicado pelos acionistas para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo, o Conselho de Administração passou à análise da documentação apresentada pelo indicado e verificou que: a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - Diretor Executivo e das certidões de nada consta junto ao TJMG - esta, complementada por comprovante de quitação de guia referente a custas processuais, para fins de emissão de certidão de regularidade cível - , ao TRF 1^a e 6^a Regiões, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG, à CVM e ao CREA/MG; a formação acadêmica compatível com o cargo foi comprovada por meio do diploma de Engenheiro Eletricista e o notório conhecimento comprovado por meio da declaração no formulário de Cadastro de Administrador - Diretor Executivo da experiência como Diretor Técnico / de Operações e pelas experiências profissionais consignadas nas ARTs emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - Diretor Executivo e pelas certidões elencadas acima e anexadas ao referido formulário, atendendo, portanto, ao requisito do art. 17, inc. III da Lei Federal 13.303/16 e art. 13, inc. III do Estatuto Social; não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei Federal 13.303/16 e no art. 13, §1º do Estatuto Social para atuar como membro da Diretoria Executiva, tendo o Conselho de Administração verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador - Diretor Executivo. Tomando como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado, Sr. Vinicius Azevedo Heckert, sendo

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA

CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099 NIRE 3150021815-9

Avenida Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar – Centro – CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, o Conselho de Administração concluiu que estão atendidas as exigências constantes na Lei n. 13.303/16 e no Estatuto Social da Cesama, **elegendo, por unanimidade, o Sr. Vinicius Azevedo Heckert**, brasileiro, ****, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade n. 1.***.**7 - ****, inscrito no CPF sob o n. 047.***.***-50, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua *****, n. ***, apartamento ***, Bairro ***, CEP ****, para o cargo de **Diretor Financeiro e Administrativo da Cesama, a partir de 01/01/2025**, para cumprir o mandato unificado da Diretoria Executiva de 2 (dois) anos, iniciado em 27/03/2018, tendo sua terceira recondução iniciada em 28/03/2024. Registrhou-se que a investidura no cargo se dará mediante a assinatura do Termo de Posse para o exercício da função, de acordo com as normas estatutárias e art. 149 da Lei n. 6.404/76, ficando orientadas a direção da companhia e a Secretaria de Governança para adotar os procedimentos relativos à assunção do cargo de forma célere, a fim de evitar solução de continuidade na gestão da companhia. Registrhou-se, ainda, que considerando o documento encaminhado pela Prefeita de Juiz de Fora, representante do acionista majoritário da companhia, em 23/12/2024, os efeitos da eleição e a investidura no cargo de Diretor-Presidente pelo profissional eleito a partir de 01/01/2025, Lincoln Santos Lima, ocorrerá mediante comprovação de sua exoneração do cargo de Secretário de Obras da Prefeitura de Juiz de Fora. Na oportunidade, a Presidente do Conselho de Administração agradeceu os profissionais Júlio César Teixeira e Rafaela Medina Cury pelo empenho e dedicação durante o período de atuação como Diretores Executivos da Cesama.

Consultado sobre algum registro em ata, o representante da Procuradoria Jurídica da Cesama esclareceu que o Conselho de Administração entendeu que a vedação contida no art. 17, §2º, I, da Lei n. 13.303/16, somente se aplica à posse do Diretor.

Concluídos os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração agradeceu a participação de todos e informou que, nos termos do Regimento Interno da Secretaria de Governança, os comunicados contendo as Resoluções do Conselho de

Administração serão emitidos por essa unidade e têm valor administrativo e legal para os fins aos quais se destinam.

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às 14:40 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai por mim, Secretaria de Governança, pelos Conselheiros de Administração e pelo representante da Procuradoria Jurídica.

Maria Helena Rodrigues Gomes
Presidente do Conselho de Administração

André Borges de Souza
Vice-Presidente do Conselho de
Administração

Áurea Celeste Gouvêa
Conselheira

João Pedro Silva Galvão
Conselheiro

Luís Cesário de Mendonça Lopes
Conselheiro

Renata Fernandes da Silva
Conselheira

Zagari Coutinho Vidal
Conselheiro

Edwiges Clemente de Oliveira
Secretaria de Governança

Maximiliano Fernandes Lima
Procurador Jurídico